



CONTRATO Nº 028B/2017/ASSJUR/PMC/MA

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
CONDICIONADORES DE AR, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E
A EMPRESA HIDROZON COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Ao décimo quarto dias do mês de junho do ano de 2017, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF n.º 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/nº, Centro, por seu Ordenador de Despesa o Sr. **AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR**, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade n.º 19067842001-2 SSP/MA e CPF n.º 010.452.583-50; doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 11.189.144/0001-54, estabelecida na Rua 05, nº 13, Bairro Imigrantes, Imperatriz/Maranhão, neste ato, representada pelo, Sr. **CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG n.º 8408693-9 e do CPF/MF n.º 487.684.723-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 024/2017**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado modelo (Split), destinadas a suprir a demanda das diversas secretarias, deste município, em conformidade com o Pregão Presencial nº 024/2017 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I.** Fornecer o objeto conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- II.** Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- III.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal, relacionados com as características dos equipamentos;
- IV.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes ao fornecimento do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os equipamentos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

IX - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o início do fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 47.726,32 (Quarenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos equipamentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os equipamentos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2017 (dois mil e dezessete):**

03. Secretaria Municipal de Administração.

0303 - Secretaria de Administração;

04.122.0014.2.007 - Manutenção da Secretaria de Administração;

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	VLR. UNIT.	QTD	VALOR TOTAL
15	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, alimentação monofásica de 220 volts, capacidade do condicionamento de ar de 9.000 BTU/h e controle remoto sem fio. Marca ELGIN	Und	R\$ 1.679,00	5	R\$ 8.395,00
16	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, alimentação monofásica de 220 volts, capacidade do condicionamento de ar de 12.000 BTU/h e controle remoto sem fio. Marca ELGIN	Und	R\$ 1.871,80	6	R\$ 11.230,80
17	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, alimentação monofásica de 220 volts, capacidade do condicionamento de ar de 18.000 BTU/h e controle remoto sem fio. Marca ELGIN	Und	R\$ 2.641,10	2	R\$ 5.282,20
18	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, alimentação monofásica de 220 volts, capacidade do condicionamento de ar de 24.000 BTU/h e controle remoto sem fio. Marca ELGIN	Und	R\$ 3.581,90	2	R\$ 7.163,80



21	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, alimentação monofásica/ trifásica de 220 volts, capacidade do condicionamento de ar de 48.000 BTU/h e controle remoto sem fio. Marca ELGIN	Und	R\$ 7.203,00	1	R\$ 7.203,00
22	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, alimentação trifásica de 220 volts, capacidade do condicionamento de ar de 60.000 BTU/h e controle remoto sem fio. Marca ELGIN	Und	R\$ 8.451,52	1	R\$ 8.451,52
TOTAL EM R\$					47.726,32

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

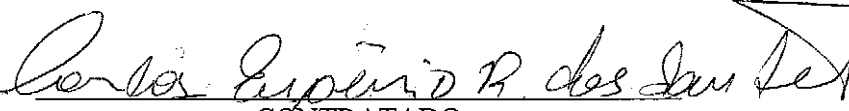
CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Cidelândia -MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

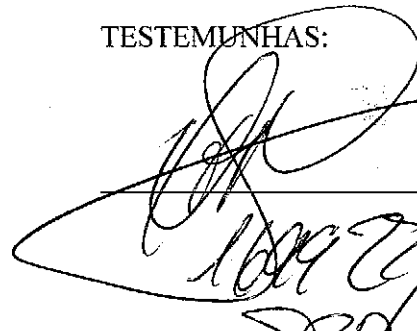
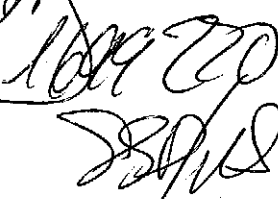
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cidelândia/MA, 14 de junho de 2017.


CONTRATANTE
AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA


CONTRATADO
CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Representante Legal
HIDROZON REFRIGERAÇÃO

TESTEMUNHAS:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

CPF/MF

CPF/MF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 288, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/diario

Segunda-feira, 18 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº01

Página 18 de 21

(quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das notas fiscais, atestando o fornecimento dos materiais, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 05 Secretaria Municipal de Educação, 0503 Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, 12.361.0061.2.025 Manutenção do Ensino Fundamental 40%, 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. **Base Legal:** Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. **Reury Gomes Sampaio - Assessor Jurídico.**

Termo de Extrato de Contrato Nº 028A/2017

Extrato de Termo de Contrato de n.º **028A/2017**, **Partes:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA** e a empresa **HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **Espécie:** Termo de Contrato: **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado modelo (Split), destinadas a suprir a demanda das diversas secretarias, deste município, em conformidade com o Pregão Presencial nº 024/2017. **Prazo para execução:** 07 (sete) meses. **Data da Assinatura:** 14 de junho de 2017. **Valor R\$ 47.726,32** (Quarenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). **Do Pagamento:** Será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das notas fiscais, atestando o fornecimento dos materiais, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 08. Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Trabalho, 0801 - Fundo Mun. De Assistência Social – FMAS, 08.122.0010.2.067 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Trabalho, 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. **Base Legal:** Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. **Reury Gomes Sampaio - Assessor Jurídico.**

Termo de Extrato de Contrato Nº 028B/2017

Extrato de Termo de Contrato de n.º **028B/2017**, **Partes:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA** e a empresa **HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **Espécie:** Termo de Contrato: **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado modelo (Split), destinadas a suprir a demanda das diversas secretarias, deste município, em conformidade com o Pregão Presencial nº 024/2017. **Prazo para execução:** 07 (sete) meses. **Data da Assinatura:** 14 de junho de 2017. **Valor R\$ 47.726,32** (Quarenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). **Do Pagamento:** Será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das notas fiscais, atestando o fornecimento dos materiais, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 03. Secretaria Municipal de Administração, 0303 – Secretaria de Administração, 04.122.0014.2.007 - Manutenção da Secretaria de Administração;

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. **Base Legal:** Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. **Reury Gomes Sampaio - Assessor Jurídico.**

Termo de Extrato de Contrato Nº 028C/2017

Extrato de Termo de Contrato de n.º **028C/2017**, **Partes:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA** e a empresa **HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **Espécie:** Termo de Contrato: **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado modelo (Split), destinadas a suprir a demanda das diversas secretarias, deste município, em conformidade com o Pregão Presencial nº 024/2017. **Prazo para execução:** 07 (sete) meses. **Data da Assinatura:** 14 de junho de 2017. **Valor R\$ 87.756,48** (Oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos). **Do Pagamento:** Será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das notas fiscais, atestando o fornecimento dos materiais, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 07. Secretaria Municipal de Saúde, 0701 - Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0014.2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. **Base Legal:** Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. **Reury Gomes Sampaio - Assessor Jurídico.**

Termo de Extrato de Contrato Nº 029/2017

Extrato de Termo de Contrato de n.º **029/2017**, **Partes:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA** e a empresa **HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **Espécie:** Termo de Contrato: **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, destinado a suprir a demanda das diversas secretarias, deste município, em conformidade com o Pregão Presencial nº 025/2017. **Prazo para execução:** 07 (sete) meses. **Data da Assinatura:** 14 de junho de 2017. **Valor R\$ 112.448,00** (Cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). **Do Pagamento:** Será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das notas fiscais, atestando a execução dos serviços, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 05 Secretaria Municipal de Educação, 0503 Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, 12.361.0061.2.025 Manutenção do Ensino Fundamental 40%, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 05 Secretaria Municipal de Educação, 0504 Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 12.361.0061.2.038 Manutenção do Ensino Fundamental MDE, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –